



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/1997

Inclui o parágrafo 5º no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 19 de novembro de 1997)

Art. 1º Inclui o § 5º no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 40.....

“§ 5º O vereador investido no mandato de Presidente da Câmara Municipal, eleito na forma disposta do artigo 45 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, perceberá verba de representação não incluída no limite estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO
1ª Secretária

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
2º Secretário